

Memorando nº 0002/2017 - CI

Goiânia, 17 de abril de 2017.

Da: COORDENAÇÃO DE INFORMATICA

Para: COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO

Assunto: Ata de Reunião entre a SEFAZ, Coordenação de TI e Coordenação de Cadastro e

Licenciamento da AGR

Senhor(a) Gerente,

Seguem assuntos que foram tratados na reunião com a SEFAZ

- Licença de Turismo: na solicitação da licença a empresa deverá obrigatoriamente informar se é ou não optante do Crédito Outorgado. Se a empresa selecionar esta opção, o banco de dados (*via webservice*) da SEFAZ calculará uma alíquota de 9% sob a base de cálculo do ICMS e também calculará uma taxa para o Fundo Protege. O sistema da SEFAZ enviará as informações necessárias para a emissão do DARE pelo sistema de transportes da AGR. O sistema de transportes da AGR irá emitir três DAREs: Emissão da licença, ICMS e Fundo Protege. A AGR deverá orientar as empresas sob o recolhimento antecipado do ICMS.
- Licença de Contínuo e/ou Contínuo-Escolar: O sistema de transportes da AGR deverá consultar o banco de dados (via webservice) da SEFAZ se a empresa é optante do SIMPLES. Após consulta, o sistema deverá disponibilizar a opção de optante ou não do Crédito Outorgado. Após a confirmação de todas estas informações, o sistema da SEFAZ enviará para o sistema de transportes da AGR as informações para geração dos três DAREs: Emissão da licença, ICMS e Fundo Protege. A AGR deverá orientar as empresas sob o recolhimento antecipado do ICMS. Com esta forma de recolhimento antecipado do ICMS, as empresas que tiram licenças com duração de 04 meses poderão passar a emitir suas licenças com duração mensal.
- Licença de Contínuo Especial: alteração da forma de cálculo do DARE de licença. Atualmente o sistema de transporte da AGR está considerando como fórmula de cálculo uma média quilométrica cuja distância é fixa em 50km para cada trecho escolhido. Deverá ser alterado para a média quilométrica da distância real de cada trecho.
- CRV Certificado de Registro de Veículos de acordo com a legislação o sistema de transportes da AGR deverá aceitar somente placas do estado de Goiás. Deverá ser feita esta restrição no sistema de transportes da AGR.

Respeitosamente,

Luciana Dutra Martins Coordenadora

LDM

		32	305
	COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA	MEMO0028V. 12	PÁGINA 1 DE 1
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
- 1	AVENIDA GOIÁS, Nº 305, EDIFÍCIO VISCONDE DE MAUÁ – SETOR CENTRAL – CEP: 74.005-010. TELEFONE: (62) 3226 6400 – WWW.AGR.GO.GOV.BR		